



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 803/1992

SÚMULA: Enquadra como Zona Comercial Um ZC-1, Rua Rio Tietê.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º. – Fica enquadrada como Zona Comercial Um ZC-1, a rua Rio Tietê, em toda sua extensão, situada no Jardim Santo Amaro.

ART. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 13 de Agosto de 1992.

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

Antonio Avelino Bertan
Secretário Municipal de Administração

Projeto nº. 22/1992.

Autor: Valdemar Ribeiro da Cunha.